



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de outubro de 2024 * nº 0636 * Pág. 001/024



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

PORTEIRA N°. 1315

Em, 11 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 158.438/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, IVONEIDE DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 100.237-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ECONOMIA SOLIDARIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/92F2-9EEB-00ED-B32E> e informe o código 92F2-9EEB-00ED-B32E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 92F2-9EEB-00ED-B32E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/10/2024 15:49:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/92F2-9EEB-00ED-B32E>

SEAD

PORTEIRA N° 621

Em, 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 113.072/2024.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I do artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NERIVAL BARBOSA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 057-4, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DAS SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A998-4105-F1D0-A12E> e informe o código A998-4105-F1D0-A12E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A998-4105-F1D0-A12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 10:28:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/A998-4105-F1D0-A12E>

EXPEDIENTE Nº 173/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
116.968/2024	CRISTIANE LEITE BARRETO	82.126-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
95.865/2022	EMMANUELLY DE ALMEIDA MORAIS	82.853-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
64.921/2024	FABRIZIA DOS SANTOS FARIAS	83.281-2	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS DE ATIVIDADES
121.340/2024	GENILDO DA SILVA SOUZA	14.995-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
144.733/2024	GLÁUCIA CATHARINE R. ARNAUD DE MELO	92.711-2	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTO
105.672/2022	IVANIA SALES DE BARROS TENÓRIO	82.082-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
125.043/2024	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BASTOS	23.648-9	SEAD	PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
127.045/2022	KYSHA DE LIMA SILVA	84.818-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
149.159/2024	LILIAN LIRA AMORIM XAVIER	18.366-1	SEAD	CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
149.141/2024	LIZETE LIRA AMORIM	09.023-9	SEGOV	CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
162.348/2023	MARIA DAS NEVES DA SILVA DIAS	59.928-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
150.997/2024	SEVERINO PAULO RODRIGUES FILHO	26.810-1	SEMUSB	ABONOS DE PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
96.043/2024	SIMONE MARIA FALCÃO BEZERRA.	32.750-6	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em 15 de outubro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 174/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de ABONO PREVIDENCIÁRIO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
149.728/2024	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	26.824-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
114.484/2024	BERNARDO MEIRA ÂNGELO	29.258-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
74.810/2024	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	24.973-4	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
136.872/2024	JACINTA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	24.967-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
127.874/2023	JOSÉ GOMES DE ANDRADE FILHO	24.224-1	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
120.121/2024	MARIA LAUDICEA DA SILVA	30.738-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
124.344/2024	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 15 de outubro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 175/2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
153.401/2024	JARBAS DE ASSIS CLEMENTINO	24.689-1	SEMUSB	2º decênio (1998/2008)	170 (cento e setenta)

Em 15 de outubro de 2024

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Aldrovando Grisi Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicéide da Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Danilo de Sousa Mota

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Controlad. Geral do Município:

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3213.5277

diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022

Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900

Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2B7-B32C-92DF-3B41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 12:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2B7-B32C-92DF-3B41>

SEDHUC

Portaria N° 20/2024

Em, 09 de outubro de 2024.

DISPÕE ACERCA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E EVALUAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N° 001 FMDCA/CMDCA2024.

SMS

PORTARIA N°. 096/2024

João Pessoa, 15 de outubro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E78D-EA00-D273-F214> e informe o código E78D-EA00-D273-F214

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições de **DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE** da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora **JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA**, matrícula 68172-3 para responder pelas atribuições de **DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE** da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB; fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

A SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 30, do Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Edital nº 001 FMDCA/CMDCA2024, os seguintes servidores:

I – **MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 01.214-6, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

II – **JOANA D'ARC MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 100.937-2, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – **INARAYKARLA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 100.464-8, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – **ANDRIELLY DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº 101.784-7, Representante da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, como Membro Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V – **ANAIZABEL HONÓRIO DE H. MELO**, matrícula nº 76.853-7, Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, como Membro Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 09 de outubro de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E78D-EA00-D273-F214

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 15:00:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E78D-EA00-D273-F214>

MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SETUR

EDITAL DE CHAMAMENTO SETUR 002.2024

O Município de João Pessoa – Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Turismo, doravante SETUR, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSEN**, para fim de uso comercial de BOXES no **CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) LEORNAD JONHSON**, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, S/N – Tambáu, Município de João Pessoa - PB, processada e julgada pela Lei Orgânica Municipal e outros instrumentos que disciplinam a matéria, neste Edital e seus Anexos e no Termo de Permissão de Uso, cujos termos, igualmente, integram este Edital.

1. DO OBJETO: O objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** é a permissão de uso a título oneroso de 04 (quatro) boxes existentes no **CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT) LEORNAD JONHSON**, doravante denominado simplesmente **CAT**, para uso comercial e exclusivamente para comercialização de serviços turísticos, especificamente de guias de turismo, operadores de buggies, operadores de turismo náutico e mergulho e de transporte turístico.

1.1 Será destinado 1 (um) BOX para cada uma das 4 (quatro) atividades acima elencadas, sendo 1 (um) para guias de turismo, 1 (um) para operadores de buggies, 1 (um) para operadores de turismo náutico e mergulho e 1 (um) para transporte turístico.

2. DO PRAZO DA PERMISSÃO: O prazo da permissão, contados a partir da data de assinatura do contrato, é de 01 (um) ano, podendo a Administração Municipal, caso haja interesse, renová-la por igual período, ou de pleno acordo entre as partes, desde que não ultrapasse a lei que normatiza.

3. DO VALOR: A permissão de uso dos boxes terá o valor mensal calculado na forma do

Anexo X do Decreto 6.829 de 11 de março de 2010 (UFIR x 0,3 (30%) x metro²).

4. DO PAGAMENTO: O valor a ser pago mensalmente pela permissão de uso deverá ser recolhido mediante depósito na conta bancária de titularidade do FUMTUR, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que a inadimplência acarretará multa de 2% e correção monetária pelo IPCA.

4.1 Se o débito não for quitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a permissão será automaticamente revogada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Serão admitidas a se cadastrarem neste Chamamento Público pessoas jurídicas constituídas, exclusivamente, na forma de **SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS**, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, especificamente: guias de turismo, bogueiros, operadores de turismo náutico e mergulho e de transporte de passageiros, doravante denominadas simplesmente **PERMISSIONÁRIA (S)**.

5.2 Não será admitida a participação de sindicatos, associações e cooperativas que estejam nas seguintes situações:

5.2.1 Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de João Pessoa - PB, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.4 É vedada a participação direta ou indireta neste chamamento de sindicatos, associações e cooperativas dirigidas por servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.

5.3 O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS

6.1 O credenciamento deverá ser realizado pelo interessado até o dia 25 de outubro de 2024 na sede da **Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**, localizada na Rua Diogo Velho, 150, Centro – João Pessoa, Paraíba, das 08 às 13h30m.

6.2 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no ato do credenciamento, apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou por funcionário do setor administrativo da SETUR.

DOCUMENTOS

- a) Requerimento de Inscrição.
- b) Estatuto Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ((Certidão Negativa de Débitos Federais);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item “I” deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual e Federal;
- j) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme;
- 6.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não constando a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 6.4 Havendo mais interessados que o número de espaço, a permissão será concedida à entidade mais antiga, seguindo-se como critério de desempate o número de associados. Permanecendo o empate, a SETUR procederá ao sorteio do (s) espaços um a um, conforme cronograma de execução.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoasa.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoasa.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoasa.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoasa.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



6.5 Na hipótese de realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

7. CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO, PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVERES DAS PERMISSIONÁRIAS.

7.1 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no PROCESSO DE CHAMAMENTO, apresentando sempre que solicitados pela SETUR os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Cumprir fielmente todos os prazos previstos neste Edital e demais leis e normas anexas a este.

7.3 Pagar mensalmente, através de depósito na conta indicada no termo de permissão, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor correspondente à contraprestação devida.

7.4 Prestar serviços eficientes para todos os consumidores, cumprindo todas as exigências fiscais, com a emissão de nota fiscal para todos os serviços comercializados.

7.5 Acatar prontamente as determinações da SETUR, especialmente da Gerência do CAT, a quem compete a administração dos BOXES.

7.7 Atender a todas as prescrições legais e regulamentadoras

7.8 A PERMISSIONÁRIA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e de todos os atos por eles praticados.

7.9 À PERMISSIONÁRIA é vedada a realização de qualquer tipo de obra nos boxes, salvo aquelas que se revestirem de urgência.

7.10 A PERMISSIONÁRIA deverá assumir, de forma objetiva, toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, pela eventual execução das obras no espaço concedido, devendo indenizar a municipalidade e/ou terceiros por todo e qualquer prejuízo ou danos causados, inclusive ao patrimônio público, que venham ocorrer por conta da execução do Termo de Permissão de Uso.

7.11 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a atender e zelar pela manutenção de todas as determinações emanadas, atuais e futuras, dos órgãos responsáveis pela preservação do CAT.

7.11 A PERMISSIONÁRIA deverá observar com rigor as disposições do Código do Consumidor.

7.12 Não utilizar a área concedida para fins diversos do estabelecido neste Edital.

7.13. Não ceder no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, seja a que título for.

8. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE:

8.1 Proceder à vistoria final para a verificação da adequação das instalações e equipamentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos.

8.2 Autorizar formalmente o início das operações.

8.3. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, no

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



Termo de Concessão de Uso.

8.4. Entregar às PERMISSIONÁRIAS a área escolhida totalmente livre e desembaraçada de pessoas e coisas.

8.5 Declarar extinta a concessão, quando não observadas as condições previstas neste Edital e Anexos.

8.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

8.7 Verificar semanalmente as condições e higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

8.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da entidade que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente instrumento e o respectivo Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

9.1 Os boxes disponíveis para o presente chamamento são os de números 03 (três) a 06 (seis), sendo a escolha definida mediante sorteio.

9.2 O prazo para a ocupação e necessárias adequações dos espaços a serem concedidos, constantes do objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período em caso de fatos supervenientes autorizados pela SETUR.

ICP
Brasil

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



Maiores informações na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada na Rua Diogo Velho, Centro, João Pessoa - PB.

João Pessoa, 15 de outubro de 2024

DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES

Secretário Municipal de Turismo

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO EUGENIO GOUVEIA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/572F-F8F7-41E4-6725> e informe o código 572F-F8F7-41E4-6725



CGM

ORIENTAÇÃO NORMATIVA - CGM Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do **art. 3º da Lei Municipal nº 12.150, de 9 de setembro de 2011**, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Os servidores das entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando envolvidos na contratação de materiais, equipamentos, serviços ou gêneros por meio de Pregão, devem observar o disposto nesta Orientação Normativa.

Art. 2º A lista de verificação relacionada a seguir deverá ser juntada nos processos de Pregão, de acordo com o seu objeto, servindo como instrumento de transparência e eficiência, logo após a conclusão da fase interna:

a) Anexo I—Lista de Verificação para Aquisição de Bens e Serviços.

Parágrafo primeiro. No caso de eventuais solicitações de análises prévias pela CGM de Processos de Pregão, aqueles que não apresentarem a juntada da lista de verificação constante no Anexo I ou com seu preenchimento incompleto serão restituídos aos órgãos/entidades de origem, visando o atendimento prévio do contido nesta Orientação Normativa.

Parágrafo segundo. A lista de verificação constante no **Anexo I** deverá ser preenchida por membro da Comissão de Conformidade e Transparência, o qual deverá ao final apor a data da realização do preenchimento e assinar, identificando sua matrícula.

Art. 3º Os itens constantes da lista de verificação sujeitam-se à verificação, controle e auditoria pela Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A ausência de possíveis documentos/informações exigidos pela legislação vigente, mas não contemplados na lista de verificação, não exime o órgão/entidade contratante de providenciar a sua tempestiva juntada aos autos.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Executivo/CGM

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
PREGÃO – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Órgão/Entidade:

Processo nº:

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

ATOS A SEREM VERIFICADOS	FUNDAMENTO	S / N / NA	FL. OU N° DESPACHO	OBSERVAÇÃO
FASE INTERNA - PREPARATÓRIA				
I - DAS FORMALIDADES INICIAIS				
1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, constando assinatura do responsável pela abertura do processo?	- Lei nº 9.784/99 (art. 5º) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, I, II)			
2. Consta documento de formalização da demanda com a solicitação/requisição do objeto da contratação, com a respectiva justificativa da necessidade da contratação e do meio e modalidade de licitação adotado, elaborada por servidor com atribuição para essa atividade?	- Lei nº 14.133/21 (art. 18, § 1º, I) - Lei nº 9.784/99 (arts. 5º e 6º) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, I e II)			
3. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório?	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, XIII)			
4. O pregão será realizado de forma presencial ou eletrônica? Sendo presencial, consta justificativa para a escolha dessa modalidade?	- Lei nº 14.133/21 (art. 17, § 2º) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 12 e 13)			
II - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR				
5. Existe estudo técnico preliminar elaborado, preferencialmente, por profissional técnico dotado de qualificação compatível com as especificações dos serviços a contratar ou dos bens a adquirir, com a fundamentação e os requisitos da contratação, bem como aprovação do mesmo por autoridade competente ou por quem a mesma delegar, elaborado com base nas disposições previstas no art. 18, I e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como nos arts. 8º ao 10 do Dec. Municipal nº 10.541/24?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "b" a "d") - Lei nº 14.133/21 (art. 18, §§ 1º, 2º e 3º) - Dec. Municipal nº 10.541/24 (arts. 8º ao 10)			
6. Consta demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, quando for o caso?	- Lei nº 14.133/21 (art. 12, VII e § 1º; art. 18, caput e § 1º, II)			

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF> e informe o código 2f09-EF2E-3888-A8EF

- Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 4º, I e arts. 5º ao 7º)			
---	--	--	--

III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. Existe Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente, contemplando, de forma individualizada ou conjunta, os seguintes pontos?

Obs: O Termo de Referência deve observar as disposições expressas no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 40, §§ 1º a 4º, bem como nos arts. II e 12 do Dec. Municipal nº 10.541/24.

7.1 Elementos que embasam a avaliação do custo pela administração, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidas e da condição de entrega do objeto com as seguintes informações:

7.1.1 Requisição formal da área demandante, contendo justificativa/fundamentação para a contratação (necessidade) sob a perspectiva do interesse público?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "b" e art. 18, § 1º, I) - Lei nº 9.784/99 (arts. 5º e 6º) - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, II)		
7.1.2 Definição clara e detalhada do objeto contratual e dos métodos para a sua execução?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "c" e "e") - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, II, a) - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, I, V e VI)		
7.1.3 Especificação do produto (preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	- Lei nº 14.133/21 (art. 40, § 1º, I)		
7.1.4 Estimativa da quantidade e do valor da contratação, acompanhadas dos preços referenciais (mapa comparativo de preços), memórias de cálculos e parâmetros para a obtenção dos preços?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "i"); art. 18, § 1º, IV e VII - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, IX) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4, II, "b" e XI)		
7.1.5 Especificação da garantia exigida e das condições de	- Lei nº 14.133/21 (art. 40, § 1º, III)		

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF> e informe o código 2f09-EF2E-3888-A8EF

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF>

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF> e informe o código 2f09-EF2E-3888-A8EF

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF>

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF> e informe o código 2f09-EF2E-3888-A8EF

manutenção e assistência técnica, quando for o caso?			
7.1.6 Critérios de medição e de pagamento?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "g") - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, VII)		
7.1.7 Forma e critérios de seleção do fornecedor?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "h")		
7.1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? No caso de parcelamento, foram consideradas as situações previstas no art. 40, §§ 2º a 4º da Lei nº 14.133/21?	- Lei nº 14.133/21 (art. 18, § 1º, VIII e art. 40, §§ 2º a 4º)		
7.1.9 Nos casos em que for necessário indicar marca ou especificações exclusivas, consta justificativa técnica?	- Lei nº 14.133/21 (art. 41) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, IV, "b")		
7.2 Em caso de aquisição de itens de consumo, estes adequam-se à qualificação de bens de qualidade comum? Se não, consta justificativa, acompanhada de fundamentação legal, para a aquisição?	- Lei nº 14.133/21 (art. 20) - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 7º, § 2º, I)		
7.3 Cronograma físico e financeiro, se for o caso?	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 7º, § 2º, I)		
7.4 Definição dos critérios de aceitação do objeto, com a indicação dos locais de entrega e das regras para recebimento provisório e definitivo?	- Lei nº 14.133/21 (art. 40, § 1º, II)		
7.5 As especificações fazem menção às condições de guarda/armazenamento que não permitam a deterioração do material?	- Lei nº 14.133/21 (art. 40, IV)		
7.6 Definição de execução do objeto, detalhando como o contrato produzirá os efeitos pretendidos desde o início até o seu encerramento e o modelo de gestão do contrato, incluindo as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "e" e "f"; art. 18, § 1º, VII) - Decreto Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, V e VI)		
7.7 Requisitos da contratação e relação dos documentos essenciais à verificação da habilitação, da qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "d") - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, IV)		

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF>

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLDO BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/2f09-EF2E-3888-A8EF>

	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, II, "d")			
7.8 Modelo de gestão do contrato, com os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, XXIII, "f" e art. 18, § 1º, X)			
7.9 Previsão de prazo de execução e prazo de vigência?	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 7º, § 2º); - Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 11, § 1º, V e VI)			
7.10 Previsão de sanções de forma objetiva, suficiente e clara?	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, II, "e" e 7º, XV); - Lei Municipal nº 15.273/24			
7.11 Tratando-se de matéria relacionada à Tecnologia da Informação ou Comunicação , foram observados os requisitos previstos no art. 12 do Dec. Municipal nº 10.541/2024?	- Dec. Municipal nº 10.541/24 (art. 12)			

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

8. Consta no processo as justificativas elencadas no art. 4º, IV do Dec. nº 10.372/23, quando for o caso?	- Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 4º, IV)			
---	---	--	--	--

V - DA ESCOLHA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9. Consta no processo o ato ou portaria de designação, com suas respectivas publicações, dos agentes envolvidos na licitação ou contratação pública (pregoeiro e equipe de apoio)?	- Lei nº 14.133/21 (art. 8º, <i>caput</i> e §§ 1º e 5º); - Lei Municipal nº 14.781/23			
9.1 Agente de contratação, integrante dos quadros permanentes da Administração?	- Lei nº 14.133/21 (art. 6º, LX e art. 8º, <i>caput</i>); - Lei Municipal nº 14.781/23 (art. 2º, § 1º)			
9.2 Gestor de contrato, integrante dos quadros permanentes da Administração e (fiscal) de contrato vinculado(s) ao órgão?	- Lei Municipal nº 14.781/23 (art. 7º, §§ 1º, 3º e 4º)			
10. Nos casos em que for admitido a contratação de serviços de empresas ou profissionais especializados, por prazo determinado, para assessoramento técnico, consta justificativa para tal?	- Lei Municipal nº 14.781/23 (arts. 5º, 6º e 8º)			

VI - DA COTACÃO DE PREÇOS

11. A pesquisa de preço/mercado foi realizada de forma ampla e materializada em documento, nos termos constantes no art. 23, da Lei nº 14.133/21 e no Dec. Municipal nº 10.251/23?	- Lei nº 14.133/21 (art. 23); - Dec. Municipal nº 10.251/23			
---	--	--	--	--

5/7

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLD BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F09-EF2E-3888-A8EF>



17.1 Em caso de dispensabilidade da manifestação da Assessoria Jurídica, consta declaração da autoridade competente demonstrando que o ato inclui-se nas hipóteses definidas previamente por ato do Procurador-Geral do Município?	- Lei nº 14.133/21 (art. 53, § 5º); - Decreto Municipal nº 10.248/23 (art. 5º)			
18. Consta Parecer Jurídico aprovando a Minuta do Edital e seus anexos?	- Lei nº 14.133/21 (art. 19, IV e art. 53)			
X - DOS DEMAIS TRÂMITES PROCESSUAIS				
19. Consta no processo Ofício/Despacho de encaminhamento para CALC? Aprovação da despesa pela CALC?	- Dec. Municipal nº 8.316/14 (art. 2º) e 9.686/21			
20. Publicou-se o edital, bem como todos os seus anexos no portal de transparência do Município de João Pessoa, cadastrando corretamente a CHAVE CGM?	- Dec. Municipal nº 9.688/21 (art. 1º); - Dec. Municipal nº 10.372/23 (art. 10)			

Obs: Algumas dessas publicações dão-se apenas na fase externa da licitação, devendo ser compridas em momento apropriado, posterior ao envio do processo à CGM.

PREENCHIDO EM: _____/_____/_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____

REVISÃO EM: _____/_____/_____
MEMBRO DA CCT: _____

MAT: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSE HAROLD BARBOSA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F09-EF2E-3888-A8EF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F09-EF2E-3888-A8EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ HAROLD BARBOSA PEREIRA** (CPF 181.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 10:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2F09-EF2E-3888-A8EF>

EMLUR

PORTARIA N° 107/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 331/2024/TRE-PB/PTRE/64ª ZONA, resolve

COLOCAR à disposição do Cartório Eleitoral da 64ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, o Servidor **JAILSON MAURÍCIO DA SILVA, Matrícula 2.565-8** para auxiliar os trabalhos nas Eleições de 2024, (segundo turno) nos dias 16,17,18,21 e 22 de Outubro de 2024.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de Outubro de 2024

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/511E1084FB331D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 511E-E108-4F8B-031D

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-737/2024.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.**Processo:** 28.721/2023 – 1DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-021/2024 ARP nº 069/2024.**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, e a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025.**Valor Total:** R\$ 330.633,80 (Trezentos e trinta mil seiscents e trinta e três reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6,59	33.90.30

Data da assinatura: 15/10/2024

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-752/2024.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA-EPP.**Processo:** 24.749/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-017/2024 ARP nº 052/2024.**Signatários:** Secretaria, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Adalberto Lourenco Vasconcelos, representante legal da empresa Recol Engenharia e Serviços LTDA-EPP.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025.**Valor Total:** R\$ 35.866,50 (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 11/10/2024

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-765/2024.**Objeto:** Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Processo:** 1.727/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-074/2023 ARP nº 009/2024.**Signatários:** Secretaria, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025.**Valor Total:** R\$ 4.242,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 15/10/2024

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/10/2024 14:08:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C3AF-DE9A-40B0-AB73>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3AF-DE9A-40B0-AB73

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000495/2024.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-005/2024.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025**Valor Total:** R\$ 299,21 (duzentos e noventa e nove reais e vinte um centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512174	1.500	33.90.30

Data da emissão: 15/10/2024.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000496/2024.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-005/2024.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025**Valor Total:** R\$ 606,00 (seiscientos e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512174	1.500	33.90.30

Data da emissão: 15/10/2024.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000497/2024.**Objeto:** Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.**Processo:** 22.043/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-029/2024.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025**Valor Total:** R\$ 2.695,60 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.500	33.90.30

Data da emissão: 15/10/2024.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000498/2024.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comercio De Utilidades Ltda**Processo:** 17.178/2023 – 1/DOC**Modalidade:** P.E nº 06-005/2024.**Vigência:** 16/10/2024 a 15/10/2025**Valor Total:** R\$ 3.304,90 (três mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512174	1.500	33.90.30

Data da emissão: 15/10/2024.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6770-3582-D322-DE1C>

EXTRATO N.º 1.078/2024

PROCESSO N.º 24.419/2024

CHAVE CGM: 9L00-5WQK-MFWT-YE6M

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS (CEO)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.044/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 461212 INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
-FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.248/2024	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA - ME	R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais)	15 DE OUTUBRO DE 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6566-3CFC-709F-DBFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/10/2024 11:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6566-3CFC-709F-DBFF>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 16:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2024 18:40:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6770-3582-D322-DE1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-3

EXTRATO N.º 1.090/2024
PROCESSO N.º 27.882/2024
CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8X01-EIL9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência **ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.055/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-SUBAÇÃO 464497 AP - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM

-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.251/2024	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	R\$ 529.760,00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).	15 DE OUTUBRO DE 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B047-2C79-C5E0-BA15> e informe o código B047-2C79-C5E0-BA15

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.014/2022/SEINFRA

MEMORANDO INTERNO: 142.915/2024

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11.069/2022 – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM 20 RUAS DOS BAIRROS: ALTO DO MATEUS, GRAMAME, COSTA E SILVA, JARDIM PLANALTO, MUCUMAGRO, OTIZEIRO, PARATIBE, TREZE DE MAIO, INDÚSTRIAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE IV.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de prazo de execução e contratual em 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Lynkyl Soares Ramalho Paulino/LP Construtora e Locadora de Máquinas Eireli.

João Pessoa, 04 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 11.029/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.007/2023
CHAVE: LSU-3ZPR-THKX-K5XZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 19.503.944/0001-00

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.007/2023, memorando interno n.º 2.359/2023,

Contrato: 11.029/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE PONTE E PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM JOÃO PESSOA - PARAÍBA.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N.º 11.029/2023, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se localiza:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.116121 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Leia-se:

Classificação Funcional:

11000.11101.15.451.5099.116121 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

11000.11101.15.452.5099.111050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES

Natureza da despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa, 15 de outubro de 2024.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 10:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B047-2C79-C5E0-BA15>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.007/2023

MEMORANDO INTERNO N.º 147.789/2024.

6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11.029/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PONTE E PASSARELA DE ESTRUTURA MISTA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ, EM JOÃO PESSOA – PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo do valor contratual em R\$ 398.312,69.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/SEINFRA e Marcelo Vitor Pereira De Almeida / MVP.

João Pessoa, 14 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 3 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11.091/2024/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.051/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO 124.984/2024

CHAVE: Y005-4E03-BM80-VYML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 08.172.556/0001-77

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREL CITEX, BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços

VALOR TOTAL: R\$ 1.164.566,08 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL,

QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

CMEI Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5417.102777

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP/ Maria América Assis de Castro -PMJP/Rafael Sousa de Moraes Júnior - RSN Incorporação E Engenharia Ltda – EPP

Data da Assinatura: 14 de outubro de 2024

João Pessoa, 14 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F04C-4F25-4A95-2020> e informe o código F04C-4F25-4A95-2020

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FAL

EXTRATO N.º 217/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de até 05 (cinco) anos, relativos ao Pregão Eletrônico 62.001/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.377/2024	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 11.780,00 (Onze mil, Setecentos e Oitenta Reais)	15 de outubro de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B86-BC78-2FAA-51CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **QUINTINO REGIS DE BRITO NETO** (CPF 072.XXX.XXX-34) em 15/10/2024 11:59:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B86-BC78-2FAA-51CE>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE GGM: DSRA-UMV3-TE1K-95OE

Pregão Eletrônico SRP nº 06.054/2024 – LEI N° 14.133/2021
 Processo Administrativo nº 11.469/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Tipo: Menor Preço Global Por Lote.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 30 de outubro de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Disponibilidade do Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>,
<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
 Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 15 de outubro de 2024.

Lucélia Alves Silva
 Pregoeira

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBF2-7DF3-C3E3-4117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCELIA ALVES SILVA** (CPF 008.XXX.XXX-50) em 15/10/2024 11:59:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DBF2-7DF3-C3E3-4117>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CHAVE DA CGM: ALMI-7LL5-RM9I-8K4W

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11.001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Memorando interno) N.º 122.558/2024
 UASG: 982051
 N.º DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91101/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no(a) fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL PARA (30) TRINTA PESSOAS, que visa atender necessidades diárias da Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa – Seinfra.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.248/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br.
 Data da Sessão: 18/10/2024.
 Horário da Fase de lances: Às 08:00 até às 14:00.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta, quanto às especificações do objeto.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
 Agente de Contratação Oficial da SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52D8-4DF0-2341-0038> e informe o código 52D8-4DF0-2341-0038

Assinado por 1 pessoa: REBECCA GOMES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52D9-4E09-8914-C029-8E9C003041> e informe o código 52D9-4E09-8914-C029-8E9C003041

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. OBJETIVO

1.1 Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas para o fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL PARA (30) TRINTA PESSOAS, que visa atender necessidades diárias da Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa – Seinfra.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no(a) fornecimento de Café da manhã.
 2.2 A aquisição ora pretendida é necessária para que possamos dar continuidade aos serviços desempenhados nesta edilidade, sobretudo, para as inaugurações, assinaturas de ordem de serviço e entregas de obras, vez que esta é a secretaria responsável pela contratação e fiscalização das obras do município.

3. HISTÓRICO DO CONSUMO

MÊS	2021	2022	2023
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0
MARÇO	0	0	0
ABRIL	0	0	0
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	R\$17.100,00
NOVEMBRO	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0
TOTAL ANUAL	0	0	R\$17.100,00

Como se pode observar, nos anos 2021 e 2022 não houve aquisição de café da manhã, contudo em 2023 foi realizada a aquisição de 45 cafés da manhã, os quais, esgotaram-se. Nesse sentido, é importante enunciar que se trata de um serviço imprescindível, haja vista o período de entrega de obras que está por vir, inclusive, devendo ressaltar o aumento das obras municipais e posterior entrega. Logo, por haver tal necessidade justifica-se o pleito, estando, ainda, demonstrada a urgência da aquisição.

3.1 HISTÓRICO DE SOLICITAÇÕES

Página 1 de 12

Av. Rio Grande do Sul, 721 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-020

FONE: (83) 3213-6622

Assinado por 1 pessoa: REBECCA GOMES DE SOUZA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52D9-4E09-8914-C029-8E9C003041> e informe o código 52D9-4E09-8914-C029-8E9C003041

17.4. O procedimento para aplicação das sanções observará os preceitos contidos na Lei 14.133/21, especialmente o disposto nos artigos 155 e 156.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente;

18.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento;

18.3. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

19. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

O prazo de garantia legal obedecerá ao expresso no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 26.

20. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

O(s) responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços será(ão):

Fiscal Administrativo: Diana Valentin de Sousa, Matrícula: 102.917-9.

Fiscal Técnico: Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0.

Gestor do contrato: Alan Reus Nogueiros de Siqueira, matrícula nº 97.277-1.

21. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Tem-se como condição de habilitação, para fins dessa dispensa, que a empresa cumpra plenamente os requisitos de habilitação.

De outra banda, conforme o artigo 66, da Lei nº 14.133/21, tem-se que:

"Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Página 6 de 12

Assinado por 1 pessoa: REBEROS PAGANDI EM VERNEDEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.toc.com.br/verificacao/0804-807894587003034> e informe o código 0259452934620587A

D

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

22.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

22.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do serviço prestado.

22.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

22.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

22.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

22.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

22.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

22.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Página 7 de 12

Assinado por 1 pessoa: REBEROS PAGANDI EM VERNEDEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.toc.com.br/verificacao/0804-807894587003034> e informe o código 0259452934620587A

D

22.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

22.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glossas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

22.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

22.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

22.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

22.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Página 8 de 12

Assinado por 1 pessoa: REBEROS PAGANDI EM VERNEDEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.toc.com.br/verificacao/0804-807894587003034> e informe o código 0259452934620587A

D

22.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. A presente contratação é necessária para eventos como inaugurações, assinaturas de ordens de serviços e entregas de obras. Tendo em vista a inexistência atual de contrato com esse objeto, e considerando que a agenda de inaugurações, assinaturas de ordens de serviços e entregas de obras é semanal, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada de forma célere, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços.

23.2. Esta Secretaria é responsável pela execução e fiscalização das obras municipais, portanto, tais eventos são atividades diárias, que necessitam de um rito próprio, vale ressaltar que nestes eventos contamos com presenças ilustres, reiterando a necessidade e o caráter urgente da contratação da prestação do serviço.

23.3. Neste norte, observando que a presente aquisição tem como fundamento a necessidade de ter prestação de serviços usuais na Secretaria de Infraestrutura, a fim de atender aos eventos supracitados, suprindo as necessidades pleiteadas, demonstrando, assim a importância.

23.4. As quantidades pretendidas são estimativas baseadas no consumo do último ano através do histórico de consumo, conforme exposto. Sendo assim, justificam-se em função do consumo e necessária utilização, de modo que a estimativa foi obtida a partir de fatos concretos.

24. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

24.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

24.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

24.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

24.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

24.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos que ele acostados.

Página 9 de 12

Assinado por 1 pessoa: REBEROS PAGANDI EM VERNEDEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.toc.com.br/verificacao/0804-807894587003034> e informe o código 0259452934620587A

D

24.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

24.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.14. Serão aceitos registros do CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoas físicas: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

24.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Página 10 de 12

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO - RUA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, basta clicar <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/25D4-FC7B-FB1C-D37A>

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

AUTORIZADO
2024

Assinatura Eletrônica

Rubens Falciel da Silva Neto
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZADO
2024

Assinatura Eletrônica

Luciano da Nóbrega Pereira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZADO
2024

Assinatura Eletrônica

Alan Reus Negreiros de Siqueira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Página 12 de 12

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO - RUA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, basta clicar <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/25D4-FC7B-FB1C-D37A>

1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D4-FC7B-FB1C-D37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 14/10/2024 14:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/25D4-FC7B-FB1C-D37A>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO - RUA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, basta clicar <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/25D4-FC7B-FB1C-D37A>

1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D8-4DF0-2341-0038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 14/10/2024 16:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/52D8-4DF0-2341-0038>

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CHAVE DA CGM: FCZ6-HQ7X-IJL9-8AUQ**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 11.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.380/2024
UASG: 982051
N° DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91102/2024

Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de um eva - estudo de viabilidade ambiental, destinado ao trecho inserido em app (próximo a falésia de barra de gramame), da obra de implantação da pavimentação dos acessos das praias da orla sul.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço) , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10.248/2023 e demais legislação aplicável.

A sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br
Data da Sessão: 18/10/2024.
Horário da Fase de lances: Às 08:00 até as 14:00.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta, quanto às especificações do objeto.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial da SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao@0636-SEFA-SEED> e informe o código 0636-SEFA-SEED

D

SUMÁRIO

- 1- Objetivo
- 2- Objeto
- 3- Descrição da Solução
- 4- Prazo
- 5- Custo
- 6- Requisitos da Contratação
- 7- Obrigações da Contratada
- 8- Obrigações da Contratante
- 9- Fiscalização
- 10- Diretrizes do Serviço
- 11- Qualificação Técnica

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, DESTINADO AO TRECHO INSERIDO EM APP (PRÓXIMO A FALÉSIA DE BARRA DE GRAMAME), DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS PRAIAS DA ORLA SUL.**TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinado por 1 pessoa: REFERENDO BANDEIRANTE SISTENOSFEREBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao@0636-SEFA-SEED> e informe o código 0636-SEFA-SEED

D

1.OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Contratação de uma empresa para elaboração de um EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental, destinado ao trecho inserido em APP (próximo a falésia de Barra de Gramame), da obra de implantação da pavimentação dos acessos das praias da Orla Sul.

2. OBJETO

Trata-se de Contratação de uma empresa para elaboração de um EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental, destinado ao trecho inserido em APP (próximo a falésia de Barra de Gramame), da obra de implantação da pavimentação dos acessos das praias da Orla Sul, cujo orçamento base encontra-se em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade do desenvolvimento do estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) objetiva-se a atender a solicitações da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM-PMJP), que julga necessária a apresentação deste para análises de impactos ambientais, na obra de implantação da pavimentação no acesso à praia de Gramame – Orla Sul, obra a ser desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA deste Município.

Este Termo de Referência tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do estudo que servirá de subsídio para análise dos critérios ambientais e assim possibilitar o desenvolvimento da obra.

Do ponto de vista técnico a necessidade da elaboração de estudos ambientais justifica-se pelo atendimento a Lei Federal N° 6.938/ 1981, a Resolução CONAMA N° 237/ 1997 e a Resolução CONAMA nº 001/1986, que julgam imprescindíveis a apresentação destes para tomada de decisão em processos de licenciamento ambiental, em obras com aparente nível de impactos ambientais.

Considerando a importância deste estudo, vale ressaltar que trata-se de exigência da SEMAM, órgão ambiental competente deste município, para análise do licenciamento ambiental para execução da referida obra.

Contudo, o estudo a ser desenvolvidos deverá seguir orientações e exigências deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: REFERENDO BANDEIRANTE SISTENOSFEREBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao@0636-SEFA-SEED> e informe o código 0636-SEFA-SEED

D

Assinado por 1 pessoa: REFERENDO BANDEIRANTE SISTENOSFEREBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao@0636-SEFA-SEED> e informe o código 0636-SEFA-SEED

D

Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia (Se houver).

12. Subcontratação:

12.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

12.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico- operacional e técnico-profissional;

12.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- A natureza da subcontratação desejada;
- Nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- Prazo de subcontratação;
- Quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- Descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

12.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

Assinado por 1 pessoa: **RESENDE, GILBERTO** E-mail: gilberto.resende@sebrae-ba.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.todoc.com.br/verificacao/0098-SEBRAE-BE02> e informe o código BE02-SEBRAE-BE02

D

13. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

14. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização**.

15. A contratada deve se preocupar com **IMPACTOS AMBIENTAIS**, levando em consideração que é possível mitigar ou não gerar impactos.

16. Portanto vale observar que esta secretaria se preocupa e que para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais sabe que se faz necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção do objeto em referência foi solicitada e seguirá junto ao processo.

Obrigatoriedade de exigência de contratação

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia: será exigida a aprovação do estudo pela a SEMAM E SEINFRA desse município, para garantir que este atenda todas as especificações e necessitáveis cabíveis no mesmo;

Assinado por 1 pessoa: **RESENDE, GILBERTO** E-mail: gilberto.resende@sebrae-ba.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.todoc.com.br/verificacao/0098-SEBRAE-BE02> e informe o código BE02-SEBRAE-BE02

D

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

9. FISCALIZAÇÃO

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

D

10. DIRETRIZES DE SERVIÇO

O Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) tem como objetivo conhecer os impactos ambientais de um empreendimento, preliminar ao EIA/RIMA, no qual deverá levantar os aspectos ambientais da área, indicando os riscos ao meio ambiente e a população humana local, daí considerando-se aspectos físicos, bióticos, legislação e normas vigentes, efeitos incidentes provenientes das atividades do empreendimento e alternativas locacionais, operacionais e tecnológicas.

O estudo deverá ser elaborado por uma **equipe multidisciplinar**, composta por profissionais de diferentes áreas de atuação, particularmente na área ambiental e afins. O referido estudo deverá possuir todas as informações cabíveis e aspectos listados a seguir:

1.1 Informações gerais

1.1 Identificação do empreendedor/Interessado:

- Razão social/Nome;
- CNPJ/CPF;
- Inscrição Estadual/Municipal;
- Endereço completo para correspondência;
- Telefone para contato e e-mail;
- Identificação dos responsáveis legais ou representantes,

1.2 Identificação dos técnicos responsáveis pelo estudo e da empresa responsável (caso pessoa jurídica):

- Nome e razão social;
- CPF/CNPJ;
- RG;
- Número do Registro no Conselho Profissional;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (em anexo);
- Número do Cadastro Técnico de Atividade e instrumento de defesa ambiental(CTF) do IBAMA
- Endereço completo para correspondência e e-mail;
- Telefone para contato;
- Assinatura original do responsável técnico pelo estudo.

D

Assinado por 1 pessoa: **RESENDE, GILBERTO** E-mail: gilberto.resende@sebrae-ba.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.todoc.com.br/verificacao/0098-SEBRAE-BE02> e informe o código BE02-SEBRAE-BE02

D

Assinado por 1 pessoa: **RESENDE, GILBERTO** E-mail: gilberto.resende@sebrae-ba.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.todoc.com.br/verificacao/0098-SEBRAE-BE02> e informe o código BE02-SEBRAE-BE02

D

10.2. Caracterização do empreendimento:

- Nome do empreendimento, área total e área a ser construída;
- Descrição detalhada do local do empreendimento, indicação de suas coordenadas geográficas, seu(s) acesso(s), limites e confrontantes e poligonal georreferenciada;
- Justificativa econômica e social ou socioeconômica do empreendimento;
- Os documentos devem ser protocolados em meio físico e digital;
- Ao menos a poligonal e a planta topográfica do lote/imóvel devem ser entregues em meio digital, no formato.dwg através do sistema próprio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, IDOC.

10.3. Área de Influência do empreendimento

- **Área Diretamente Afectada (ADA)** do empreendimento: Recursos naturais, sociais e econômicos diretamente afetados pelo empreendimento. Deve-se considerar a área delimitada pelas poligonal do lote ou imóvel onde será implantado o empreendimento;
- **Área de Influência Direta (AID)** do empreendimento: Recursos naturais (solo, águas superficiais e subterrâneas, flora e fauna, e componentes culturais), sociais e econômicos, diretamente afetados pelo empreendimento. Deve-se considerar o bairro ou outra unidade territorial ou regional, desde que exista justificativa, onde o empreendimento será instalado como AID, com escala compatível que demonstre o alcance dessa unidade territorial;
- **Área de Influência Indireta (AII)** do empreendimento: Área que sofrerá impactos indiretos decorrentes e associados, sob a forma de interferências nas suas inter-relações ecológicas (solo, águas superficiais e subterrâneas, flora e fauna, e componentes culturais), sociais e econômicas. Deve-se considerar a área da bacia hidrográfica onde o empreendimento será implantado como AII, com escala compatível que demonstre o alcance dessa unidade territorial.

10.4. Caracterização do estudo ambiental:

- Detalhamento dos métodos e técnicas escolhidas para a condução do estudo ambiental. Passos metodológicos que conduziram ao diagnóstico, ao prognóstico, aos recursos tecnológicos e financeiros para mitigar ou potencializar os impactos ambientais negativos e positivos, respectivamente, às medidas de controle e monitoramento dos impactos;
- Definição das alternativas tecnológicas e locacionais para o empreendimento;

Assinado por 1 pessoa: **SEINFRA - SEMAM - JP** e informe o código: **063-SEINFRA-SEMA-SEMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/063-SEINFRA-SEMA-SEMA>

D

- Elaboração de mapas temáticos, em escala compatível, contendo todos os elementos e convenções cartográficas, enfocando os aspectos topográfico, hidrológico, geológico e geomorfológico da área envolvida;
- Ilustração, por meio de documentação fotográfica, dos aspectos gerais e detalhes de aspectos relevantes da área envolvida, dando os devidos créditos da autoria das imagens

10.5. Diagnóstico Ambiental da Área de Influência do empreendimento

Descrição e análise da qualidade ambiental da ADA, AID e AII, antes da implantação do empreendimento, com fonte de dados primários e secundários, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico. Salientando-se os seguintes aspectos:

- **Meio físico:** recursos hídricos, com especificações de uso da água a montante e a jusante do empreendimento; clima (com dados de média, máxima e mínimas, anuais e mensais) e condições meteorológicas locais; aspectos da geologia, geomorfologia e hidrogeologia, com caracterizações dos solos quanto à sua erodibilidade e possíveis riscos geológicos;
- **Meio biótico:** caracterização, identificação e listagem taxonômica e nomenclatura atualizada da vegetação/flora e fauna, tais como: ictiofauna, herpetofauna, avifauna, e mastofauna. Para a cobertura vegetal/ fitofisionomia, enfatizar as formações vegetais de destaque, as APP's e seus limites (com representação cartográfica) e os remanescentes vegetais próximos. Destacando as espécies da fauna e flora indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras/vulneráveis e ameaçadas extinção, conforme lista oficial do MMA/ICMBio.

Caso haja supressão vegetação, será necessário apresentar o estudo **Fitossociológico** com descrição da: metodologia utilizada; suficiência amostral com dados estatísticos; justificativas técnicas; e, resultados e discussões com: florística geral da ADA e por unidade amostral (caso utilize a metodologia por amostragem); distribuição diâmetrica, por intervalo de classe de indivíduos da família botânica e espécies, conforme a taxonomia e nomenclatura atualizada; estimativa volumétrica em m³ por intervalo de classe, estrato arbóreo (inferior, intermediário e superior) e espécie; estrutura horizontal com parâmetros fitossociológicos (Ni, DA, DR, FA, FR, DoA e DoR); índice de valor de importância ecológica; índice de diversidade e equabilidade, e; estrutura vertical (posição sociológica absoluta e relativa, e estratos arbóreos);

- **Meio socioeconômico:** condições sociais e econômicas da população da AID e AII; suas principais atividades econômicas; saneamento básico; dinâmica populacional; equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, e; uso e ocupação do solo em seu entorno.

Ilustração, por meio de documentação fotográfica, dos aspectos gerais da área em questão, bem como das características particulares e detalhes, relevantes ao resultado do estudo, com citação das fontes primárias e secundárias, dando os devidos créditos da autoria das imagens.

Assinado por 1 pessoa: **SEINFRA - SEMAM - JP** e informe o código: **063-SEINFRA-SEMA-SEMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/063-SEINFRA-SEMA-SEMA>

D

10.6. Descrição do empreendimento

Descrição do empreendimento proposto com projetos e demais documentos necessários à análise ambiental, possibilitando analisar-se a alternativa técnica adotada, principalmente do ponto de vista ambiental e socioeconômico.

- Apresentar também:
- Estatística com distribuição das áreas propostas para o empreendimento: áreas de domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais), áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes) área permeável e impermeável;
- Levantamento florístico e faunístico existente na área de implantação do empreendimento. Qualificação e dimensão da área que terá sua vegetação suprimida, estudo Fitossociológico (se houver limpeza de área);
- Localização e caracterização das áreas de empréstimo e/ou de bota-fora a serem utilizadas nas obras de instalação, conforme previsão das obras de terraplenagem do empreendimento (se houver serviço de terraplenagem);
- Sistema de drenagem pluvial a ser adotado e os dispositivos destinados à dissipaçao de energia caso seja lançado diretamente no recurso hídrico próximo (caso seja loteamento horizontal);
- Avaliação das consequências para as áreas à jusante, em função das vazões ocasionadas pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação, em implantação de loteamento (caso o sistema de drenagem pluvial seja lançado diretamente no manancial hídrico);
- Determinar em estudo a área de inundação máxima nas imediações do empreendimento (caso o lote ou imóvel tenha uma de suas faces limítrofes com rios, riacho, mangues ou área de influência fluvio-marinha);
- Planta de situação, em escala compatível, delimitando o empreendimento, com indicação das divisas municipais, áreas ocupadas, hidrografia e rodovias, unidades de conservação e quaisquer outros elementos de destaque;
- Projeto urbanístico, sobre base planialtimétrica e sobreposta por imagem desatéelite atualizada com curvas de nível de metro a metro, devidamente cotado (constando todas as medidas lineares e angulares), apresentando acessos e traçado do sistema viário e sua articulação com arruamentos, delimitação das quadras, lotes ou blocos; indicação de áreas verdes, institucionais, destinadas à preservação permanente e demais áreas verdes; seções transversais das vias projetadas.

D

10.7. Prognóstico dos impactos ambientais causados

Identificação e análise dos efeitos ambientais potenciais (positivos e negativos) do projeto proposto, e das possibilidades tecnológicas e econômicas de prevenção, controle, mitigação e reparação de seus efeitos negativos, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação.

10.8. Cronograma de Execução;**10.9. Conclusões e recomendações;****10.10. Referências Bibliográficas;**

As citações bibliográficas utilizadas no texto deverão estar listadas na referência bibliográfica, seguindo as orientações normativas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Somente poderá ser efetuado para efeito de medição e pagamento dos serviços após a análise e aprovação destes pela SEINFRA, assim como, após a aprovação dos mesmos pela Divisão de Estudos da Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa – SEMAM – JP, em tempo hábito e considerado necessário à apreciação desenvolvida por estes.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, da sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Não produzir os resultados acordados;
- II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades e serviços contratadas; ou
- III. Deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados.

11.1) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo

D

Assinado por 1 pessoa: **SEINFRA - SEMAM - JP** e informe o código: **063-SEINFRA-SEMA-SEMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/063-SEINFRA-SEMA-SEMA>

D

Assinado por 1 pessoa: **SEINFRA - SEMAM - JP** e informe o código: **063-SEINFRA-SEMA-SEMA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.idoc.com.br/verificacao/063-SEINFRA-SEMA-SEMA>

D

CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA).

11.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA).

Shirley Tavares Nunes
Diretora de Obras

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Diretora de Obras

APROVO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, DESTINADO AO TRECHO INSERIDO EM APP (PRÓXIMO A FALÉSIA DE BARRA DE GRAMAME), DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS PRAIAS DA ORLA SUL.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

João Pessoa, 04 de outubro de 2024.

Assinado por pessoa: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1B2-C183-0013-1A7B>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1B2-C183-0013-1A7B>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D618-A6AF-E2D1-2682

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 07/10/2024 08:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D618-A6AF-E2D1-2682>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 66E9-E6EB-5FFA-BE50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 15:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/66E9-E6EB-5FFA-BE50>

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: KOW6-PZY4-IVAX-JHVL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.906/2024
UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91119/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CONVENTO SÃO PEDRO GONÇALVES, BAIRRO DO VARADOURO, JOÃO PESSOA-PB (CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO EXTERNA).

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: www.compras.gov.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.compras.gov.br a partir do dia 16/10/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 04/11/2024, às 11:00hs.

A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.compras.gov.br UASG: 982051 Nº da Licitação 91119/2024 e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 16 de outubro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1B2-C183-0013-1A7B> e informe o código F1B2-C183-0013-1A7B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F1B2-C183-0013-1A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 15:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1B2-C183-0013-1A7B>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11.210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2024

Processo Administrativo nº 26.467/2024

OBJETIVO: correção da dotação orçamentária do Contrato nº 11.210/2024 com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, realiza-se através do presente termo alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O presente termo de retificação serve unicamente para correção da dotação orçamentária.

João Pessoa, 14 de outubro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F1B2-C183-0013-1A7B> e informe o código F1B2-C183-0013-1A7B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3282-476C-E23E-8A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 10:12:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3282-476C-E23E-8A00>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.591/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.776/2024
[CHAVE CGM: JP7V-AJDX-PJH9-LIHE]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista CLARA BIONE, representado pela pessoa jurídica CLARA REGINA ALMEIDA 05724739402 - CNPJ: 43.653.550/0001-12, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CLARA BIONE PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DAS 12:30H ÀS 14:30H, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Outubro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B9-A7A0-DE29-A43A> e informe o código A0B9-A7A0-DE29-A43A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70B2-0F32-281A-E80C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/10/2024 13:44:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/70B2-0F32-281A-E80C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.595/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.947/2024
[CHAVE CGM: KJKT-FC1R-3A50-T19R]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo/Banda ANDREA MONTEIRO DINIZ, CPF: 027.408.534-83, pelo valor estimado total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CONSULTORA ANDRÉA MONTEIRO DINIZ, PARA PRESTAR CONSULTORIA JUNTO AOS PROPONENTES QUE INSCREVERÃO PROJETOS NA PNABPOLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC/2024, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 14:00 HORAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNJOPE-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Outubro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B9-A7A0-DE29-A43A> e informe o código A0B9-A7A0-DE29-A43A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0B9-A7A0-DE29-A43A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/10/2024 11:36:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B9-A7A0-DE29-A43A>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0B9-A7A0-DE29-A43A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 11/10/2024 11:36:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B9-A7A0-DE29-A43A>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0B9-A7A0-DE29-A43A

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0B9-A7A0-DE29-A43A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC4-7A6F-C4E2-5485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/10/2024 13:44:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CC4-7A6F-C4E2-5485>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.940/2023, PA 10.499/2024

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao **Contrato n° 10.940/2023, PA 10.499/2024** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA INSERIDO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL, COM CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 10.940/2023 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5414.464244 - FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Pessoa, 15/10/2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.596/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.729/2024
[CHAVE CGM: JJP0-5B6X-R17C-AKPD]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista MICHAEL JUNIOR representado pela pessoa jurídica 53.193.528 EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO JUNIOR – CNPJ N° 53.193.528/0001-90, pelo valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MICHAEL JR, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, INÍCIO PREVISTO DAS 17 ÀS 18:30H, NO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS NO PARQUE PARAHYBA", NO BAIRRO JARDIM OCEANIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 11 de Outubro de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D13E-A404-E104-2081> e informe o código D13E-A404-E104-2081

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2211-84F8-E6F9-E4C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 10:12:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2211-84F8-E6F9-E4C0>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/10/2024 13:44:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D13E-A404-E104-2081>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2211-84F8-E6F9-E4C0> e informe o código 2211-84F8-E6F9-E4C0



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.597/2024
Protocolo 108.698/2024

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO N° 10.597/2024** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **CS BRASIL FROTAS S.A.**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termo de Referência, anexo do edital e item 07 do **Contrato n° 10.597/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.031/2023**, nos seguintes termos:

No Edital:

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 22 O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9818-9496-5217-012D> e informe o código 9818-9496-5217-012D

No Contrato:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9818-9496-5217-012D> e informe o código 9818-9496-5217-012D

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 16.278,79 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 4,50%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 20/08/2024



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9818-9496-5217-012D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 13:03:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9818-9496-5217-012D>

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.755/2024

Protocolo 108.7072024

OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO N° 10.755/2024** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **CS BRASIL FROTAS S.A.**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 22 do Termo de Referência, anexo do edital e item 07 do **Contrato n° 10.755/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.031/2023**, nos seguintes termos:

No Edital:

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 21.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7 22 O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 4.024,56 (quatro mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de 4,24%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 14/10/2024



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9BC3-5749-EC25-B8E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 13:03:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9BC3-5749-EC25-B8E3>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9BC3-5749-EC25-B8E3> e informe o código 9BC3-5749-EC25-B8E3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: SR81-1QXM-2DYC-XB86

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.454/2024

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91116/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II – 32 EM SACOS DE 50KG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB..

Com base nas informações constantes no processo administrativo, relatório do pregão, bem como Termo de Julgamento expedido pelo sistema do www.gov.br/compras, e considerando Instrução Normativa nº 73 de 2022, do Portal de Compras no artigo 44, o disposto do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor da empresa **JEMM COMERCIO DE MATERIAL DE CONS**, inscrita no CNPJ Nº 29.619.153/0001-01, no qual foi vencedora dos itens descritos abaixo:

ITEM	MARCA	V. UNIT.	QUANT.	VALOR
01 (amplo concor rênci)	ELIZABETH	RS30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos)	3.000	R\$ 91.470,00 (noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais).
02 (cota reserv ada)	ELIZABETH	RS30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos)	1.000	R\$ 30.490,00 (trinta mil, quatrocentos novecentos reais).
Valor Total R\$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)				

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5B82-C34B-2262-CCA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/10/2024 14:20:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B82-C34B-2262-CCA9>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19.638/2024
CHAVE CGM: CESR-6JU6-0J16-DGHM

Modalidade: Concorrência pública nº 11.033/2024

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 30 ruas, localizadas em diversos bairros, em João Pessoa/PB

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MAQUINAS LTDA CNPJ:19.088.045/0001-98 com proposta no valor de R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais).

João Pessoa, 15 de outubro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura /PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 91AF-F8D9-AEFC-6285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/10/2024 15:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91AF-F8D9-AEFC-6285>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: ED3A-7RLE-MSZV-4HYF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.581/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.063/2024

Objeto: PRÓTESE ORTOPÉDICA TRANSTIBIAL CONFECCIONADA SOB MEDIDA, ENCAIXE COM SISTEMA A VÁCUO COM VÁLVULA DE EXPULSÃO EM FIBRA DE CARBONO LINER E JOELHEIRA EM COPOLÍMERO, COMPONENTES EM TITÂNIO E PÉ COM RESPOSTA DINÂMICA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 25.581/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 13.063/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA** sob nº de CNPJ 24.499.337/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 11 de Outubro de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E88-EC26-8248-54B2>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0E88-EC26-8248-54B2

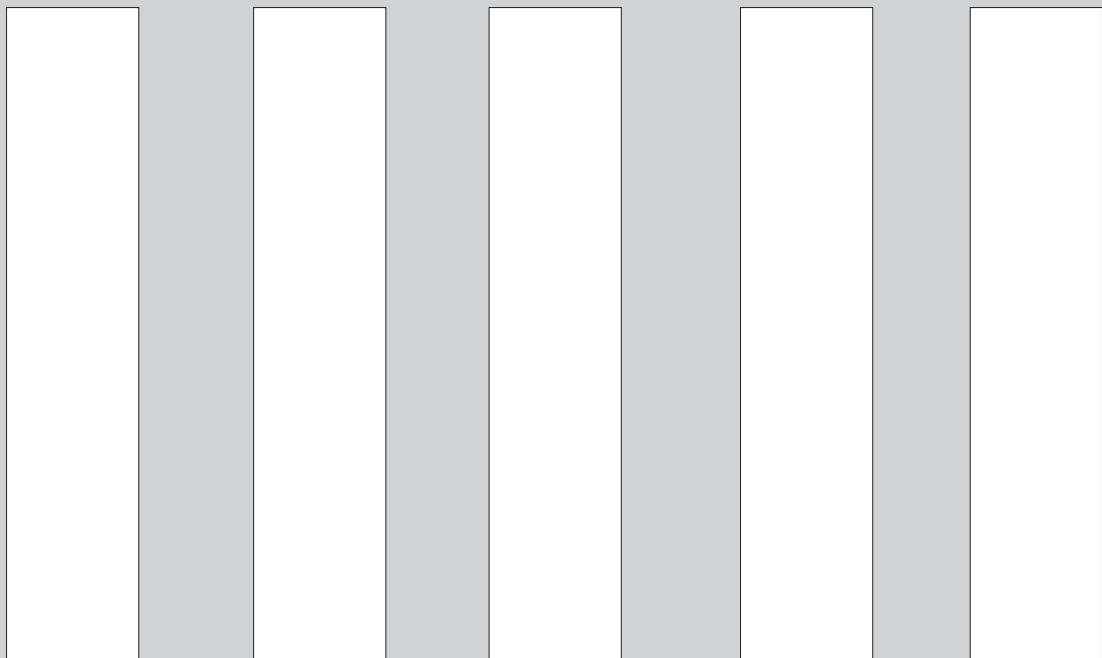
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/10/2024 13:06:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E88-EC26-8248-54B2>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**